

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

32
B2

LEI N° 4.004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos Anexos a esta Lei, em R\$ 100.877.200,00 (cem milhões, oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais), e se desdobra em:

(Handwritten marks and signatures)

I - R\$ 77.716.200,00 (setenta e sete milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 23.161.000,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e um mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento (Anexo I).

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 100.877.200,00 (cem milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 60.011.700,00 (sessenta milhões, onze mil, setecentos reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 40.865.500,00 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada (anexo II).

Art. 6º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I - até 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;

II - objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

b) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

c) de precatórios judiciais;

d) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

e) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social e para as regiões metropolitanas;

f) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - e a Quota Estadual do Salário Educação - QESE.

Art. 8º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão, o primeiro nível de classificação institucional da despesa.

II - categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 10.266 de 24 de julho de 2001.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



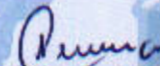
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


35
BR

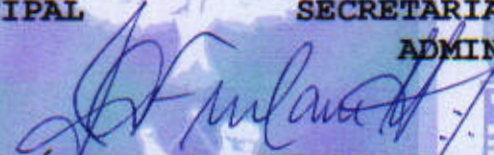
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 19 de dezembro de 2003; 121º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



ANEXO I

Anexo Lei nº 4.004

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
	16.023.000,00	0,00	16.023.000,00
	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00
	426.200,00	67.000,00	493.200,00
	147.000,00	0,00	147.000,00
	57.646.000,00	2.428.000,00	60.074.000,00
	4.720.000,00	0,00	4.720.000,00
	-5.911.000,00	0,00	-5.911.000,00
Subtotal	74.931.200,00	2.495.000,00	77.426.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			
	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
	5.000,00	0,00	5.000,00
	500.000,00	600.000,00	1.100.000,00
Subtotal	2.755.000,00	600.000,00	3.355.000,00
Total da Administração Direta	77.686.200,00	3.095.000,00	80.781.200,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
	0,00	6.430.000,00	6.430.000,00
	30.000,00	4.800.000,00	4.830.000,00
	0,00	8.764.000,00	8.764.000,00
	0,00	67.000,00	67.000,00
Subtotal	30.000,00	20.061.000,00	20.091.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	4.000,00	4.000,00
Subtotal	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Administração Indireta	30.000,00	20.066.000,00	20.096.000,00

28

Anexo Lei nº 4.004

3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
	16.023.000,00	0,00	16.023.000,00
	1.880.000,00	6.430.000,00	8.310.000,00
	456.200,00	4.867.000,00	5.323.200,00
	147.000,00	8.764.000,00	8.911.000,00
	57.646.000,00	2.428.000,00	60.074.000,00
	4.720.000,00	67.000,00	4.787.000,00
	-5.911.000,00	0,00	-5.911.000,00
Subtotal	74.961.200,00	22.556.000,00	97.517.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			
	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
	5.000,00	1.000,00	6.000,00
	500.000,00	604.000,00	1.104.000,00
Subtotal	2.755.000,00	605.000,00	3.360.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	77.716.200,00	23.161.000,00	100.877.200,00



ANEXO II

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	46.590.200,00	16.280.000,00	62.870.200,00
Despesas de Capital	12.176.000,00	1.475.000,00	13.651.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Administração Direta	58.776.200,00	17.755.000,00	76.531.200,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Despesas Correntes	1.022.000,00	22.311.500,00	23.333.500,00
Despesas de Capital	208.500,00	799.000,00	1.007.500,00
Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Administração Indireta	1.235.500,00	23.110.500,00	24.346.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Despesas Correntes	47.612.200,00	38.591.500,00	86.203.700,00
Despesas de Capital	12.384.500,00	2.274.000,00	14.658.500,00
Reserva de Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	60.011.700,00	40.865.500,00	100.877.200,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Secretaria Municipal de Governo	909.000,00	0,00	909.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	953.000,00	0,00	953.000,00
Secretaria Municipal de Administração	11.554.200,00	0,00	11.554.200,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2.881.000,00	0,00	2.881.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	15.260.000,00	15.260.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.375.000,00	0,00	21.375.000,00
Secretaria Mun. de Habit. e Promoção Social	2.214.000,00	2.470.000,00	4.684.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	12.262.000,00	25.000,00	12.287.000,00
Secretaria Municipal do Café e Agricultura	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
Secretaria Mun. de Indústria e Des. Econômico	120.000,00	0,00	120.000,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	231.000,00	0,00	231.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Comércio	1.408.000,00	0,00	1.408.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.256.000,00	0,00	1.256.000,00
Total da Administração Direta	58.766.200,00	17.755.000,00	76.521.200,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - Fundação Cultural do Município de Varginha	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04 - Fundação Hosp. do Município de Varginha	130.500,00	11.980.500,00	12.111.000,00
05 - Fundo de Aposentadoria e Pensões	100.000,00	11.130.000,00	11.230.000,00
Total da Administração Indireta	1.230.500,00	23.110.500,00	24.341.000,00
3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Reserva de Contigência	15.000,00	0,00	15.000,00
Total do Município	60.011.700,00	40.865.500,00	100.877.200,00

Anexo Lei nº 4.004

(Handwritten signatures and initials)

III - POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01- Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04 - Administração	12.736.000,00	0,00	12.736.000,00
06 - Segurança Pública	1.389.200,00	0,00	1.389.200,00
08 - Assistência Social	0,00	2.604.500,00	2.604.500,00
09 - Previdência Social	0,00	11.130.000,00	11.130.000,00
10 - Saúde	0,00	27.131.000,00	27.131.000,00
11 - Trabalho	98.000,00	0,00	98.000,00
12 - Educação	22.598.000,00	0,00	22.598.000,00
13 - Cultura	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
15 - Urbanismo	13.276.000,00	0,00	13.276.000,00
16 - Habitação	454.000,00	0,00	454.000,00
17 - Saneamento	59.000,00	0,00	59.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.034.000,00	0,00	1.034.000,00
20 - Agricultura	588.000,00	0,00	588.000,00
22 - Indústria	25.000,00	0,00	25.000,00
23 - Comércio e Serviços	915.000,00	0,00	915.000,00
26 - Transporte	634.000,00	0,00	634.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.256.000,00	0,00	1.256.000,00
28 - Encargos Especiais	2.104.500,00	0,00	2.104.500,00
99 - Reserva de Contigência	15.000,00	0,00	15.000,00
Total do Município	60.011.700,00	40.865.500,00	100.877.200,00